EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES Nº 01/2017

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de professores, conforme segue:

LOCAL DE INSCRIÇÂO: Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, n.º 3.405, Jardim Regina, em Indaiatuba, Estado de São Paulo

PERÍODO: de 10 a 28 de abril de 2017

HORÁRIO: de segunda a sexta-feira das 08:30 às 16:30

VAGAS PARA PROFESSORES DE: Administração/Logística, Biologia, Biomedicina, Cozinha, Direito, Design de Interiores, Edificações, Elétrica, Eletroeletrônica, Enfermagem, Espanhol, Farmácia, Informática, Inglês, Mecânica, Mecânica de Usinagem, Meio Ambiente, Nutrição, Ortopedia, Práticas Ortopédicas, Psicologia, Química e Segurança do Trabalho.

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, nos termos da Lei Municipal nº. 3031, de 17/09/1993, alterada pela Lei nº. 3977, de 21/03/2001, Lei nº 6.114, de 04/04/2013, Lei nº 6.671, de 26/01/2017 e demais legislações vigentes, inclusive as normas internas da FIEC, tem a finalidade de contratar professores para execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), criado pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura**.**

2. O Processo Seletivo será realizado por empresa especializada, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FIEC nº. 154/2017.

3. A contratação objeto deste processo seletivo é por prazo determinado de **até** 02 (dois) anos.

4. O exercício da função pode determinar a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos ou feriados.

5. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas em quaisquer dependências da FIEC, ou onde ela indicar ou ainda, em atividade de campo.

6. Valor da Hora/aula: R$ 31,00 (trinta e um reais).

7. A quantidade de vagas dependerá da demanda de alunos matriculados em cada curso e da atribuição de aulas feita aos professores efetivos.

8. A divulgação de todas as fases do processo seletivo será feita através do jornal Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, no quadro próprio de Editais da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC e do site www.fiec.com.br.

II – DOS CURSOS E REQUISITOS

1. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato deverá comprovar a formação acadêmica especificada no **ANEXO I** que faz parte integrante deste Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, no site www.fiec.com.br e quadros de avisos da FIEC.

2. O nível de escolaridade e as exigências indicadas no ANEXO I deverão ser atendidos no ato da inscrição.

III - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e 70.436/72.

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

3. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar.

4. Encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

5. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste edital.

6. Não responder a processo administrativo e/ou sindicância e ter sido exonerado/dispensado do serviço público ou privado por justa causa.

7. Possuir habilitação necessária, inscrição no órgão de classe correspondente e a experiência exigida, quando for o caso, no momento das inscrições.

8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao cargo a que concorre.

9. Estar ciente da vedação de Acúmulo de Cargos Públicos nos termos do Inciso XVI, Artigo 37 da Constituição Federal.

10. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Processo Seletivo, será apresentada por ocasião da convocação e, a não apresentação de qualquer dos documentos, que comprovem esta condição, implicará na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível.

IV - DA INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se o candidato ou seu procurador, deverá apresentar cópia do documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional).

2. O candidato deverá no ato da inscrição apresentar cópia do(s) comprovante(s) de sua formação de acordo com as exigências constantes no **ANEXO I**.

3. O candidato que possuir experiência na função de professor (tempo de serviço) deverá apresentar no ato da inscrição declaração original, conforme modelo **ANEXO II**. **Não será aceito nenhum outro documento como forma de comprovação de tempo de serviço.**

4. Os candidatos que forem possuidores de títulos de acordo com o **item VII.4** deste edital deverão apresentar cópias dos mesmos no ato da inscrição.

5. Para se inscrever para as vagas do curso de Enfermagem o candidato deverá apresentar, além de todos os documentos citados nos itens 1, 2, 3 e 4, a cópia da Carteira de Identidade Profissional do **COREN.**

6. O candidato poderá se inscrever para no **máximo duas vagas**, desde que tenha a formação exigida para cada uma.

7. O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo no ato o comprovante com a indicação de seu número de inscrição.

8. A taxa de inscrição será 01 (um) pacote de fraldas geriátricas, que será doado ao FUNSSOL.

9. No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e toda a documentação acima relacionada do candidato;

10. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

11. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

12. Não será aceito entrega dos documentos do item 1, 2, 3, 4 e 5 após a inscrição do candidato.

13. Recebidos os pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão de Processo Seletivo homologará as inscrições, publicando as mesmas na imprensa oficial do município, e, por afixação, no quadro próprio de Editais da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC e no site www.fiec.com.br.

14. O candidato, pessoalmente ou por seu procurador, é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento, uma vez que, incorreções poderão impossibilitar o preparo do material personalizado de prova, bem como, a localização do candidato.

15. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do Processo Seletivo nos órgãos oficiais de divulgação estabelecidos no **ITEM I.8.**

16. A adulteração de qualquer elemento da cópia da cédula de identidade em relação ao original ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Comunicado, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada, serão considerados nulos todos os atos subseqüentes à inscrição.

V - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorre.

3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador.

5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.

6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

8. Ao ser convocado para contratação na função o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

9. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.

10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI - DAS PROVAS

1. A seleção será feita através de prova escrita com redação e questões de múltipla escolha:

1.1 Redação: tendo como tema algum tópico de conhecimentos Gerais e ou Atualidades, em relação ao qual o candidato terá de expressar compreensão e opinião, num total de **até 20 linhas**. Nesta etapa será avaliado o domínio da gramática e a capacidade de escrita e leitura.

1.2 Questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades: que abordam o atual contexto histórico, econômico e político, suas repercussões, inter-relações e suas vinculações com os atuais modelos sociais e econômicos e com a realidade brasileira e internacional; com 04 (quatro) alternativas cada uma, no total de 10 (dez) questões, independente da área para a qual o candidato estiver inscrito. Nesta prova será avaliado o conhecimento de temáticas contemporâneas por parte dos candidatos, verificando se o mesmo está atento às transformações do cotidiano local e internacional, com poder de discernimento e consciência das causas e consequências em que estão os fatos e notícias.

1.3 Questões Específicas: relacionadas à(s) área(s) para a(s) qual o candidato estiver inscrito, será de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, no total de 20 (vinte) questões por área. No caderno de provas do candidato constarão as questões referentes a cada uma das áreas para as quais estiver inscrito. Nesta prova será avaliado o conhecimento teórico dos candidatos.

1.4 Estará automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for descortês com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

1.5 A prova terá um total de 4 horas e cada candidato poderá realizar até duas provas, sendo que a redação e a prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades será única para as duas provas.

2. A convocação com horário, data e local das provas será divulgada em Edital próprio após o término das inscrições.

3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido do protocolo de inscrição e documento de identidade original.

4. Para a prova escrita o candidato deverá trazer lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

5. Não haverá segunda chamada, por qualquer motivo, nem aplicação de prova fora do dia, horário e local previstos. A ausência do candidato, em qualquer das provas no dia e hora marcados implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

1. A avaliação totalizará 100 (cem) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório. Os pontos serão assim distribuídos:

Redação: com até vinte (20) linhas, avaliada em até 20 (vinte) pontos.

Questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades: 10 (dez) questões avaliadas em 1 (um) ponto cada uma – Total 10 (dez) pontos;

Questões Específicas: 20 (vinte) questões avaliadas em 3,5 (três e meio) pontos cada uma – Total 70 (setenta) pontos;

2. Será considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos na soma de todas as provas.

3. Será excluído do presente Processo Seletivo o candidato que:

a. obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos na soma das provas escritas;

b. obtiver resultado 0 (zero) em qualquer uma das provas escritas (Redação ou Conhecimentos Gerais e Atualidades ou Questões Específicas).

4. Dos Pontos Extras:

4.1. Os pontos extras por títulos e/ou tempo de serviços somente serão considerados e somados à Nota Final dos candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova escrita.

4.2. O critério de pontuação dos títulos será o seguinte:

Licenciatura
Peso unitário – 3 pontos.

Doutorado na área de inscrição
Peso unitário – 3 pontos.

Mestrado na área de inscrição
Peso unitário – 2 pontos.

Pós-Graduação na área de inscrição com no mínimo 360 horas explicitamente declarada no certificado
Peso unitário – 1 ponto.

4.3. O critério de pontuação do tempo de serviço será o seguinte:

Dois pontos por ano completo de trabalho como professor de nível técnico ou superior, limitado ao total de dez pontos, devidamente comprovado no ato da inscrição, nos termos do **ITEM IV.3.**

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado das provas escritas, somado a pontuação dos títulos e do tempo de serviço como professor, quando for o caso, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Com maior idade
b) Com maior número de filhos;

IX - DOS RECURSOS

1**.** Os candidatos terão prazo de 48 horas para apresentação de recursos contados respectivamente após cada fase do processo seletivo.

2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Superintendência da FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA de segunda à sexta-feira, das 9 (nove) às 16:30 (dezesseis e trinta) horas.

3. Não serão aceitos recursos feitos através de cartas, e-mail, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito no item 2, bem como sem fundamentação técnica. Os recursos deverão ser justificados.

4. Recebido o pedido de recurso, a Comissão do Processo Seletivo decidirá pela manutenção, ou não, do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

X – DAS CONVOCAÇÕES, CONTRATAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DE AULAS

1. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação.

2. A aprovação no processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Direção da FIEC, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final durante o prazo de validade deste processo seletivo, a exclusivo critério e necessidade do serviço público.

3. A contratação objeto deste processo seletivo é por prazo determinado no Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas C.L.T. pelo período de **até** 02 (dois) anos.

4. O exercício da função pode determinar a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos ou feriados.

5. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas em quaisquer dependências da FIEC, ou onde ela indicar ou ainda, em atividade de campo.

6. A convocação para Atribuição de Aula/Contratação será publicada na Imprensa Oficial do Município e no site www.fiec.com.br, sendo de inteira responsabilidade dos aprovados o acompanhamento das publicações.

7. O não comparecimento dos convocados na data e horário estipulado para atribuição de aulas implicará na desistência automática da vaga e na sua exclusão do Processo Seletivo.

8. As aulas serão atribuídas aos professores efetivos da Instituição, em Jornada Mínima e Carga Suplementar, a critério da Direção, e as aulas remanescentes serão ofertadas aos professores aprovados no Processo Seletivo que estiverem presentes na atribuição, respeitando-se a ordem de classificação.

9. Em função da possibilidade legal de aceite, ou não, das aulas que venham a ser atribuídas, por parte dos candidatos convocados para o processo de atribuição de aulas, a convocação não se constitui em garantia de contratação de todos os candidatos convocados.

10. O professor convocado que tiver interesse em assumir aulas e não puder comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação poderá ser representado por procurador.

11. A aprovação do candidato em uma determinada vaga implica em sua habilitação para ministrar todas as disciplinas a ela inerentes, cabendo à Direção da FIEC o direito de atribuir as aulas utilizando os critérios pedagógicos mais adequados ao bom andamento dos cursos, e respeitando a classificação do Processo Seletivo.

12. O professor que, por qualquer motivo, tiver seu contrato de trabalho rescindido não será, em hipótese alguma, readmitido com base na mesma classificação.

13. O contrato de trabalho firmado no ato da admissão estabelece os direitos e obrigações das partes e demais especificações da função.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital.

2. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, os cadernos de prova serão retidos.

3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4. Terminada a conferência de todas as provas, as notas serão publicadas na imprensa oficial.

5. Este processo seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas criadas para execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), criado pela Lei nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011 e Lei nº 6.114 de 04 de Abril de 2013 pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

6. Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da homologação final do Processo Seletivo, serão incinerados.

7. As dúvidas, eventualmente existentes em decorrência deste Comunicado e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e, por afixação, no quadro próprio de avisos da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

Indaiatuba, 07 de abril de 2017.

Eng. Agr. João Martini Neto
Superintendente